PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI nº 1476/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado RESIDENCIAL MARBELLA, a Gleba "A" do Loteamento Potiguara, localizado no Distrito de Nova Almeida, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de Dezembro de 1990

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal